

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2015**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 3.468/2015, Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de quadro de reserva para atendimento ao **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- As funções, habilitação e requisitos exigidos, salário base, carga horária e número de vagas que serão objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – CEO	
Habilitação	Nível Superior em Odontologia, com especialização em Endodontia, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe.
Salário Base	R\$ 2.320,00
Carga horária	20 horas semanais
Vaga	Cadastro de Reserva
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PERIODONTISTA – CEO	
Habilitação	Nível Superior em Odontologia, com especialização em Periodontia, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe
Salário Base	R\$ 2.320,00
Carga horária	20 horas semanais
Vaga	01
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO PROTESISTA – CEO	
Habilitação	Nível Superior em Odontologia, com especialização em Prótese Dentária, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe
Salário Base	R\$ 2.320,00
Carga horária	20 horas semanais
Vaga	01
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CEO	
Habilitação	Nível Superior em Odontologia, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe
Salário Base	R\$ 2.320,00
Carga horária	20 horas semanais
Vaga	01

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO CIRURGIA ORAL MENOR – CEO	
Habilitação	Nível Superior em Odontologia, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe.
Salário Base	R\$ 2.320,00
Carga horária	20 horas semanais
Vaga	01
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – CEO	
Habilitação	Ensino Médio, Registro e regularidade junto ao Conselho da Classe.
Salário Base	R\$ 788,00
Carga horária	40 horas semanais
Vaga	04

1.1.1 - Fica ciente o candidato que se inscrever para a vaga de Odontólogo de Paciente com Necessidades Especiais que atuará especificamente nessa área.

1.1.2 – Fica ciente o candidato que se inscrever para a vaga de Odontólogo Cirurgia Geral Menor que atuará especificamente nessa área.

1.2 – O Processo visa, ainda, a composição de quadro de reserva para contratações temporárias nas funções acima referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

1.3- São atribuições inerentes às funções especificadas aquelas previstas em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares), a Lei Municipal nº 2.936/2010 que disciplina as contratações temporárias e as determinações do Conselho a que é membro.

1.4- Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com cumprimento da carga horária.

1.5- A vigência do contrato de trabalho será até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

1.6- A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I- a pedido do contratado;
- I- por iniciativa do contratado;
- II- por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada;
- III- por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- IV- por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;
- V- por insuficiência de desempenho do contratado;

VI- quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

2- DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1- Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), das vagas destinadas para cada função de que trata este edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo

2.2- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

2.3- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

2.4- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.5- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **2.1 e 2.2** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada pela **Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

2.6- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

2.7- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3- DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste edital, bem como se observando o que segue.

3.2- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

3.3- Os candidatos com deficiência deverão juntar a Ficha de Inscrição laudo médico ORIGINAL, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4- O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

4- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão efetuadas nos dias 25,26 e 27 de fevereiro de 2015, no horário de 09 às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Augusto Calmon, nº 1.675, Centro, Linhares-ES, próximo a academia Health Way, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no subitem 4.7.1 e em conformidade com as demais exigências deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de Inscrição.

4.1.1- Às 17 horas do dia 27/02/2015, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

4.2- A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.3- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

4.3.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4- O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

4.5- O candidato **NÃO** poderá inscrever-se para mais de uma função, sob pena de indeferimento das inscrições.

4.6- O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição os documentos apresentados, contando as folhas juntadas e informando no local específico.

4.7- O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, quando, deverá apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a ficha de Inscrição que estará disponível no site desta Prefeitura, www.linhares.es.gov.br, link Concursos / Processo Seletivo, devidamente preenchida em letra legível, sem rasuras e sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas e entregue no local de inscrição especificado neste Edital para efetivação da mesma.

4.7.1- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias xerográficas dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como os títulos e a comprovação de tempo de trabalho, com os originais para efeito de conferência, se solicitado:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Diploma e/ou Histórico Escolar e/ou comprovante de conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para a função, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecidos pelo MEC;
- c) Para as funções de Odontólogos (especialidades/modalidades diversas), diploma e/ou Histórico Escolar e/ou comprovação da especialidade para a qual se inscreveu;
- d) Comprovante do registro no órgão de classe de acordo com a função pretendida.
- e) A entrega das cópias dos Títulos pertinentes à função pretendida será obrigatória no ato da inscrição.
- f) O tempo de trabalho exercido na função pretendida será comprovado através de declaração do empregador com carimbo do CNPJ e assinatura do representante da Instituição, e/ou cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, devendo apresentar o original para comprovação.

4.8- Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição correta, devidamente preenchida e assinada;
- c) inscrever-se para mais de uma função.

4.9 - Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição e/ou rescindindo o contrato.

4.10 – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópia de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

4.11 - A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

5- DA PROVA DE TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

5.1- Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

5.2- A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência, se solicitado.

6- DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS

6.1- A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

I- Curso de Doutorado relacionado à função pretendida, comprovado mediante Certificado (Diploma) – 10 (dez) pontos, limitado a 1 (um) curso, sem prazo limite de sua conclusão;

II- Curso de Mestrado relacionado à função pretendida, comprovado mediante Certificado (Diploma) – 07 (sete) pontos, limitado a 1 (um) curso, sem prazo limite de sua conclusão;

III- Curso de Especialização ou Pós-Graduação Lato Sensu relacionado à função pretendida, comprovado mediante Certificado (Diploma) – 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 2 (dois) cursos, sem prazo limite de sua conclusão.

IV- Cursos de qualificação profissional relacionados à função pretendida, concluídos a partir de **01/01/2010**, conforme a seguir:

a) Com duração de 20 a 69 horas – 1 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) cursos;

b) Com duração de 70 a 119 horas – 2 (dois) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos;

c) Com duração de 120 a 179 horas – 3 (três) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos;

d) Com duração a partir de 180 horas – 4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.

6.2- Para os cursos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação Latu Sensu serão aceitas Declarações de conclusão dos cursos desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

7- DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TEMPO DE TRABALHO

7.1- A pontuação atribuída ao tempo de trabalho desenvolvido na função pretendida, comprovado através de Declaração/Certidão do empregador ou de anotação na Carteira de Trabalho, será de 1 (um) ponto por mês trabalhado, contados a partir de **01/01/2010** até a presente data, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

7.2- Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

7.3- Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que:

- a) obtiver maior tempo de trabalho na função pretendida;
- b) obtiver maior pontuação nos cursos relacionados à função pretendida;
- c) tiver maior idade.
- d) tiver maior número de filhos

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1- Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixado na íntegra no mural do prédio sede desta Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), link Concursos / Processos Seletivos.

9.2. O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

9.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo e protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

9.2.2. O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.3. Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração no resultado final, as mesmas serão publicadas na forma prevista no subitem 9.1.

9.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

9.5- Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

10- DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Linhares e o Contratado.

10.2- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo especificada, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 02 Fotos 3x4 (Colorida Recente)
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – (Xerox)
- c) Certidão de Filhos menores de 14 anos – (Xerox)
- d) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (Xerox)
- e) PIS ou PASEP – (Xerox)
- f) CPF – (Xerox)
- g) Título Eleitoral – (Xerox)
- h) Carteira de Identidade – (Xerox)
- i) Certificado de Reservista – (Xerox)
- j) Comprovantes de Nível de Escolaridade exigidos para o cargo – (Xerox)
- k) Comprovante de pagamento da anuidade ou de regularidade junto ao órgão – (Xerox)
- l) Comprovante de Residência (atualizado) – (Xerox)
- m) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site **www.sesp.es.gov.br**
- n) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site **www.tse.gov.br**

- o) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site www.tjes.jus.br
- p) Declaração de Bens e Valores (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na Secretaria Municipal de Administração.
- q) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Modelo Padrão) – será preenchida na Secretaria Municipal de Administração.
- r) Laudo Médico de aptidão para o cargo (emitido pelo médico do trabalho)
- s) Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

10.3- A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural do prédio sede desta Prefeitura e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br), link Concursos / Processos Seletivos.

10.4- O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

10.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação no quadro de reserva.

11.2- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a ser ofertadas em lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.3 - O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

11.4- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.5- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, observando os princípios que regem a Administração Pública.

11.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

11.7 - O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria do Gabinete do Prefeito nº 86/2015, de 10/02/2015.

11.8- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Linhares-ES, 12 de fevereiro de 2015.

José Roberto Macedo Fontes
Secretário Municipal de Saúde

João Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Jair Corrêa
Prefeito Municipal